

Requerimento nº ____/2023

REQUERIMENTO

O Vereador **JOSÉ ADEMIR PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, requer ao Senhor Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe, **Fábio Queiroz Aragão**, extensivo a Senhora Secretária Municipal de Saúde, **Simone Aragão**, no sentido de envidar esforços para que seja feito um estudo para adotar políticas públicas na implantação de um **Transporte Sanitário Eletivo** para servir aos munícipes que tem a necessidade de locomoção para a realização de consultas, exames e terapias no próprio município, conforme descrição anexa nos termos da Resolução nº 13/2017, e demais regulamentações prevista pelo Ministério da Saúde.



JUSTIFICATIVA

Conforme mostrado em foto meramente ilustrativa acima, adotar políticas públicas para que seja implantado o Transporte Sanitário Eletivo no nosso município, servirá para dar assistência a todos os usuários que necessitarem de locomoção para a realização de consultas médicas, exames e terapias realizada no próprio município.

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE

A implantação do Transporte Sanitário Eletivo no município de Santa Cruz do Capibaribe é de extrema relevância no atendimento da demanda de usuários que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, **no próprio município** de residência e nos municípios de referências. Serão muitos

os benefícios e os avanços na implantação do Transporte Sanitário Eletivo, uma vez que os usuários necessitam de locomoção até as unidades de saúde.

O município de Santa Cruz do Capibaribe não dispõe de transporte sanitário para atender as demandas de locomoção dos usuários que necessitam de atendimento no próprio município, visto que, tem apenas o transporte TFD para os usuários que fazem tratamento fora do domicílio.

O objetivo da implantação do transporte sanitário eletivo no município, o qual será destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada no próprio município, é de extrema importância, tendo em vista que, cada vez mais o município cresce e, com isso, a distância dos bairros fica dificultoso para a população menos favorável se deslocar para os centros de saúde.

Também, fato que dificulta esse deslocamento, é a problemática de não haver no município uma rede de transporte público coletivo para atender as demandas da população.

Os pacientes referenciados serão aqueles que tiverem consulta/exame marcado, que necessitem de procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal, como por exemplo: pacientes que fazem fisioterapia e mora em bairro distante, pacientes com TEA que precisa das terapias, pacientes com escaras que precisem se deslocar mais de uma vez a unidade de saúde por semana, etc.

O gerenciamento do Transporte Sanitário Eletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, devendo controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, cálculos de assento/dia, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

RESULTADOS ESPERADOS

A aquisição de um veículo para transporte sanitário eletivo ao atendimento dos usuários do SUS do município de Santa Cruz do Capibaribe servirá para atender as necessidades na assistência aos usuários e garantia de acesso aos procedimentos agendados no próprio município.

RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Com a Resolução CIT nº13/2017, agora é possível apresentar proposta de aplicação de emendas parlamentares para aquisição de veículos.

Ao estabelecer as diretrizes técnicas para orientar a implantação do transporte sanitário eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 13/2017 organiza e operacionaliza a integração dos pontos de atenção necessária para viabilizar e ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde.

A Resolução nº 13, publicada dia 1º de março de 2017, após aprovação pela CIT, dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS.



Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial, no próprio município de residência ou em outro nas regiões de saúde de referência. Atendimento eletivo não requer assistência médica dentro de um reduzido espaço de tempo.

Essa modalidade de transporte é voltada ao usuário que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento. Deve ser realizada por veículos tipo lotação: micro-ônibus, vans, embarcações.

É crescente a importância dos sistemas de transporte em saúde, especialmente daqueles de caráter eletivo e regulado, frente à necessidade de viabilizar o acesso da população ao atendimento clínico. O SUS é estruturado em diversos contextos geográficos com marcantes diferenças socioeconômicas, havendo alguns municípios e polos regionais com relativa concentração de serviços.

A nova Resolução vem para diminuir as dificuldades relacionadas ao transporte identificadas como uma das barreiras ao acesso dos usuários aos serviços de saúde.

Solicitação

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 13, é possível propor a aplicação de emendas parlamentares para aquisição de veículos, como forma de reforçar o apoio federal a projetos de implantação do transporte sanitário eletivo.

Os municípios que forem apresentar propostas ao Ministério da Saúde (MS) para a aquisição de veículos, bem como para a gestão do recurso financeiro, deverão observar as regras previstas na Portaria GM nº 788/2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares no exercício deste ano e autoriza a execução de transferência financeira fundo a fundo desses recursos para aquisição de veículos destinados a implantação do transporte sanitário eletivo, e também na Portaria GM nº 3.134/2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM) financiáveis para o SUS.

Sala das Sessões, 26 de abril 2023.

JOSÉ ADEMIR PEREIRA
Vereador